



**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 427/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE LOANDA.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE LOANDA, representado pelo seu Chefe do Poder Executivo em Exercício, NILSON WANDER SAPINARDI, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.656.305-0, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 651 5/2012, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 427/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração de Gestor com a consequente retificação do Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira do Termo de Convênio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELO MUNICÍPIO**

O Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira do Convênio passa a ter a seguinte redação:


**“Parágrafo Terceiro. Do Gestor do Convênio pelo Município ONILSON GARCIA BARONCELI, RG nº 3.231.670-0, CPF nº 617.833.409-59, por parte do Município, será responsável pela gestão do convênio nos termos da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR ou texto legal que vier a substituí-las.”**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 09 de julho de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Nilson Wander Sapinardi  
Prefeito em Exercício de Loanda